

PORTARIA Nº 0728/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 978/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23213P e que opinou pela concessão do benefício.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **YARA MARIA NEPOMUCENO CAMPOS**, ocorrido em 23.03.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0056053 80, aposentada do IPMB/PMB nos termos da Portaria nº 1251/2017-GP/IPAMB, no cargo de Odontóloga; matrícula nº 0069531-021; ao seu cônjuge **ANTÔNIO SALVADOR MOREIRA CAMPOS**, CPF nº 000.241.712-04, consoante os arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e art. 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, e Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e, ainda, art. 24, §2º, I da EC nº 103/2019, cujos proventos serão com paridade no valor mensal atualizado de **R\$ 5.641,88** (cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (23.03.2023).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 31 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB